



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PÁGINA  
01

## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 576/1993.**

MENSAGEM: Nº 28/1993, DE 9/6/1993.

LIDO EM: 14/6/1993.

TOTAL DE PÁGINAS: 7.

ASSUNTO:- Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio, assumir obrigações e dá outras providências.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 2/8/1993.**

**APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 9/8/1993.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 3/9/1993.**

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 3/9/1993, SOB O Nº 702.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 10/8/1993 sob o nº  
649/93/DAB\*.**

**LEI Nº 538/1993.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

EXPEDIENTE LIDO

EM 14 JUN 1993

MENSAGEM Nº 28/93



Nº 577/93  
Nº 576/93

Sarandi, 09 de junho de 1993.

Senhor Presidente:

Encaminhamos em anexo, para Deliberação dessa Câmara Municipal, Projeto de Lei dispondo sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar Convênio, assumir obrigações e outras providências, junto à COHAPAR.

Salientamos que a matéria aqui proposta, visa a assinatura de Convênio junto à COHAPAR, para a construção em regime de mutirão de unidades habitacionais pelo Programa CASA DA FAMÍLIA, com a finalidade de beneficiar as famílias de baixa renda de nosso Município que, através deste programa, terão a oportunidade de adquirir a tão sonhada casa própria.

Assim sendo, aguardamos a Deliberação favorável dessa Casa de Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei para a conclusão de nosso objetivo.

Atenciosamente



*Milton Aparecido Martini*  
MILTON APARECIDO MARTINI  
Prefeito Municipal

EXMº SR.  
JOSÉ ZENO FACHIN  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
SARANDI - PARANÁ .





№ 576/93 204/93

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

**SARANDI**  
O FUTURO JÁ

APROVADO EM 02/08/93.

POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 02/08/93

POR UNANIMIDADE

## PROJETO DE LEI Nº 576/93

**SÚMULA:**- Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio, assumir obrigações e dá ou tras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para a construção em regime de Mutirão de unidades habitacionais pelo Programa CASA DA FAMILIA.

Art. 2º - O Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, procuração com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, ou outra entidade a qual for incumbida o encargo, a importância atribuída ao Município referente ao ICMS, até o limite do valor correspondente as obrigações não cumpridas, no caso de rescisão do Convênio.

Art. 3º - Quando houver alteração, insuficiência, mudança ou extinção do ICMS, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vincular o compromisso assim estabelecido, a qualquer outra verba ou função Municipal, que será submetido a consideração da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR.

Art. 4º - Para fazer face aos objetivos da presente Lei, nesse exercício financeiro, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar para reforçar a dotação Orçamentária vigente, abaixo especificada:

às fls. 02





№ 576/93 204/93

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



07.00 - DEPTº DE SERV. URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO  
07.01 - Gabinete do Diretor  
10573161.024 - Programa Municipal de Desenvolvimento com constru-  
ção de Moradias de baixo custo.  
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL  
4100.00 - INVESTIMENTOS  
4110.00 - Obras e instalações.....Cr\$ 30.000.000.000,00

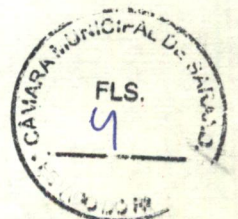
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na da-  
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de junho de 1993.



*Milton Martini*  
MILTON APARECIDO MARTINI  
Prefeito Municipal

9





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final designo relator do Projeto de Lei N.º 576/93, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL o Vereador José Amaral de Souza.

Presidente da Comissão

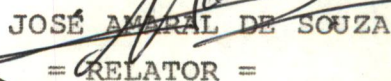
## PARECER

F/A/V/O/R/Á/V/E/L

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, analisando o Projeto de Lei nº 576/93, ' de Autoria do Poder Executivo Municipal a firmar convênio, assumir obrigações, esta Comissão, nada tem a opor contra a referida proposição, cabendo ainda a decisão' final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

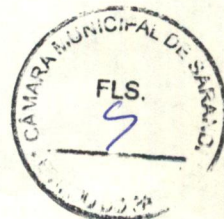
Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos 25 dias do mês de Junho de 1993.

 JOÃO CORDEIRO (Barba Rala)  
= Presidente =

 JOSÉ AMARAL DE SOUZA  
= RELATOR =

 CILIAS SOUZA MORAIS

= Vice-Presidente =





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Orçamento e Finanças.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças designo relator do Projeto de Lei N.º 576/93, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o Vereador ANTONIO DAVID FERREIRA.

Presidente da Comissão

## PARECER

F/A/V/O/R/Á/V/E/L

À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS? analisando o Projeto de Lei nº 576/93, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio, assumir obrigações, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional. Cabendo a decisão Final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos 25 dias do mês de Junho do ano de 1993.

LUIS CARLOS BARADEL

= PRESIDENTE =

ANTONIO DAVID FERREIRA

= RELATOR =

NELSON MARIANO DA SILVA

= MEMBRO =





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Obras e Serviço Público

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Obras e Serviço Público designo relator do Projeto de Lei N.º 576/93, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o Vereador **ADÉRCIO MARQUES DA SILVA**.

Presidente da Comissão

## PARECER

F/A/V/O/R/Á/V/E/L

A COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, analisando o Projeto de Lei nº 576/93, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio, assumir obrigações, **conclui que a proposição tem mérito, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.**

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos 25 dias do mês de Junho do ano de 1993.

OTMAR BRUCH

= PRESIDENTE =

ADÉRCIO MARQUES DA SILVA

= RELATOR =

FRANCISCO GOMES DE ALENCAR

= VICE-PRESIDENTE =

